



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1.086 / CEP 86.240-000 / Fone-Fax (43)3265-1266
E-mail: pmtsa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

LEI N.º 1.196, de 07 de março de 2013

PUBLICADO EM 15/03/13
PÁGINA Nº 03
JORNAL "A cidade regional"

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação dos Estudantes de São Sebastião da Amoreira (AESSA), transferir recursos financeiros próprios e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação dos Estudantes de São Sebastião da Amoreira - AESSA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.821.972/0001-09, com sede na Rua Bela Vista, n.º38, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, tendo como base o inciso V e XIV do artigo 29 da Lei Orgânica do Município, visando o transporte intermunicipal de universitários e estudantes de cursos técnicos profissionalizantes para instituições superiores nas cidades de Cornélio Procopio e Londrina, a título de subvenção social.

Art. 2.º - Para execução do convênio, de acordo com plano de aplicação, fica autorizado a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), em dez parcelas iguais de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), a ser depositada na conta bancária da Associação dos Estudantes de São Sebastião da Amoreira – AESSA, oriundos de recursos próprios do Município.

Art. 3.º - A conveniada deverá estar cadastrada no Tribunal de Contas do Estado do Paraná e prestar contas a este Tribunal bem como ao Executivo e Legislativo.

Art. 4.º - O transporte universitário será concedido segundo critérios de triagem aplicados pela Associação conveniada, obedecida a seguinte exigência mínima: que seja requerida a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1.086 / CEP 86.240-000 / Fone-Fax (43)3265-1266
E-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

comprovação de matrícula em estabelecimentos de ensino superior nas cidades de Cornélio Procopio e Londrina.

Art. 5.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais necessários ao orçamento vigente, utilizando para sua cobertura os recursos previstos no § 1º do art. 43 da lei federal no 4.320/64.

Art. 6.º - O Convênio deverá estar em consonância com a Lei Federal nº 9.790 de 23/03/1999.

Art. 7.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, aos 07 de março de 2013.


LUIZ FERNANDES
Prefeito Municipal


WANDERLEY F. FIGUEIREDO
Chefe de Gabinete